

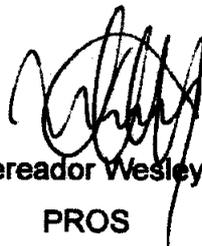


CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI Nº105/2021 Nº 3

Art. 1º – Suprime-se o artigo 4º do Projeto de lei nº 105/2021.

Belo Horizonte, 01 de Outubro de 2021


Vereador Wesley
PROS

JUSTIFICATIVA

A apresentação desta emenda visa suprimir o artigo 4º do Projeto de Lei nº 105/2021 visto que, verifica-se determinação ao Poder Executivo exercer o seu poder/dever de regulamentar as leis e estipular prazo para tanto. Esta é uma função imprescindível deste Poder do município e de sua atribuição, exercida reiteradamente, sujeita ao juízo de oportunidade e conveniência administrativa. Qualquer obrigatoriedade imposta por outro poder, ao arrepio da Constituição Federal, incorre em afronta ao seu artigo 2º. Isto, porque não é dado ao legislativo impor comportamento, ação ou prazo para agir ao Poder Executivo sob pena de infringir o princípio constitucional da harmonia e independência dos poderes.

AVULSOS DISTRIBUÍDOS
EM 05/10/21
487
Responsável pela distribuição

PROTOCOLIZADO CONFORME
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021
DATA. 01/10/2021
HORA. 15:32:58